



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0119412/2021-41 /2021

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.661 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas instituições de ensino credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro nas ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas no âmbito das Superintendências Regionais de Ensino e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE nº 4.583/2021, de 22 de junho de 2021, e na Resolução SEE nº 4.592/2021, de 03 de julho de 2021 e;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução das ações do Projeto Trilhas de Futuro junto às instituições de ensino credenciadas,

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O monitoramento da prestação de serviços educacionais realizados por instituições de ensino credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro e a avaliação das condições de oferta dos cursos de formação profissional e técnica de nível médio contratados será de responsabilidade das Superintendência Regionais de Ensino (SRE), por meio dos fiscais e gestores dos contratos firmados com cada instituição e do Serviço de Inspeção Escolar, no processo de inspeção regular, observado o fluxo estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º - O Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro será utilizado como instrumento para subsidiar a gestão no monitoramento e avaliação dos serviços educacionais prestados pelas instituições de ensino contratadas.

Art. 3º - São consideradas ações de monitoramento e avaliação:

- I - Atualização do Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro e envio de documentação à SRE, quando necessário, pelas instituições de ensino;
- II - Análise das informações constantes no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro e de documentação comprobatória, pelos fiscais e gestores dos contratos e pelo Serviço de Inspeção Escolar;
- III - Realização de verificação in loco pelo Serviço de Inspeção Escolar, quanto aos serviços prestados e avaliação da conformidade.

Das Competências

Art. 4º - Compete às instituições de ensino credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro realizar, além das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços e nas normas relativas ao projeto, as seguintes atribuições:

- I - Registrar a frequência dos estudantes, diariamente, no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro;
- II - Monitorar a frequência dos estudantes, atentando-se ao previsto no contrato de prestação de serviços e adotar as providências necessárias para busca ativa, por meio de estratégias para garantir o retorno, permanência e sucesso dos estudantes;
- III - Registrar o aproveitamento do estudante, em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de avaliação, no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro;
- IV - Proceder ao cancelamento da matrícula do estudante que atingir um número de faltas superior a 15 (quinze) dias letivos consecutivos, sem justificativa que ampare a situação, no período semestral que estiver cursando, após esgotadas todas as estratégias de busca ativa;
- V - Disponibilizar aos gestores, fiscais dos contratos e inspetores escolares relatórios com a relação nominal dos alunos frequentes, conforme previsto no contrato de prestação de serviços;
- VI - Facilitar o acesso do Serviço de Inspeção Escolar às dependências da instituição e à documentação necessária para a verificação in loco dos serviços prestados;
- VII - Atender às solicitações de regularização de eventuais irregularidades, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, conforme prazo estabelecido em notificação;
- VIII - dar assistência pedagógica necessária para o estudante em atendimento às normativas vigentes;
- IX- possibilitar o acesso adequado ao estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades/superdotação para que possa fazer e concluir com êxito o curso técnico em conformidade com a Resolução SEE nº 4256/2020.

Art. 5º - São atribuições do gestor do contrato:

- I - Estabelecer o plano de fiscalização do contrato;
- II - Certificar-se de que não está ocorrendo cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no edital e no contrato;
- III - tomar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades que ocorrerem na execução contratual ou determiná-las ao fiscal do contrato, com apoio do Serviço de Inspeção Escolar, mediante as ações estabelecidas no plano de fiscalização, visando a regularização das faltas ou defeitos observados na execução da prestação do objeto contratual;
- IV- Documentar todas as ocorrências relacionadas às providências determinadas, quando necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- V- Preparar e implementar as alterações contratuais que se fizerem necessárias;
- VI- Analisar as solicitações de reajustes e de reequilíbrio econômico-financeiro feitas pela contratada e, caso sejam acatadas, remeter a instrução de processo de aditamento, com as informações que tenham fundamentado as respectivas decisões, à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios, nos casos dos ajustes formalizados no âmbito do Órgão Central, e à Diretoria de Administração e Finanças, nos casos dos ajustes formalizados no âmbito da Superintendência Regional de Ensino;
- VII- Agir de forma proativa junto à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios, com o objetivo de garantir a continuidade do cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII- Nos casos em que houver a designação de gestor central e gestor regional, as atribuições específicas de cada tipo de gestor deverão constar no plano de fiscalização a ser elaborado em conjunto pelos gestores.

Art. 6º - São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - Promover as ações necessárias à fiscalização do contrato, adotando como orientação o plano de fiscalização elaborado pelo gestor do contrato;

II - Recusar serviço ou fornecimento irregular que esteja em desacordo com as condições previstas no edital ou no contrato, tomando as providências cabíveis imediatas para o saneamento por parte da contratada;

III - Quando houver descumprimento de obrigações por parte da contratada, notificá-la formalmente para que tome as providências necessárias à regularização.

IV - Emitir, nos prazos e modo estipulados no plano de fiscalização, relatórios de acompanhamento com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V - Conferir e atestar as faturas/notas fiscais, em conjunto com o gestor do contrato, mediante o recebimento definitivo do objeto contratual, assegurando a veracidade de todas as informações necessárias à comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VI - Indicar, formalmente, a necessidade de eventuais valores a serem descontados do valor da fatura/notas fiscal, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor de contrato em caso de ocorrências de práticas antiéticas, de fraude ou de corrupção.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a designação de fiscal central, fiscal regional e fiscal setorial, as atribuições específicas de cada tipo de fiscal deverão constar no plano de fiscalização a ser elaborado em conjunto pelos gestores.

Art. 7º - Compete ao Serviço de Inspeção, no exercício da inspeção regular, apoiar o fiscal de contrato realizando verificação in loco nas instituições de ensino quanto à prestação de serviço, a ser realizada bimestralmente, ou quando identificadas irregularidades na oferta do curso.

§1º - A verificação in loco pelo Inspetor Escolar terá como finalidade a coleta de informações sobre a frequência dos estudantes, de maneira amostral nas turmas de todas as instituições de ensino, a avaliação da conformidade dos serviços prestados em consonância com os indicadores previstos no contrato e a identificação de problemas, dificuldades e irregularidades que possam existir na implementação do Projeto Trilhas de Futuro pelas instituições de ensino.

§2º - Cada Inspetor Escolar será responsável pelo acompanhamento e avaliação nas instituições de ensino credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro pertencentes ao seu setor de inspeção regular.

§3º - Em caso de necessidade institucional, o Diretor da Superintendência Regional de Ensino poderá constituir Comissão de Inspeção Escolar específica para esta finalidade.

§4º - A verificação in loco pelo Inspetor Escolar terá como base instrumentos próprios, conforme anexo I desta Resolução, a ser preenchido no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro.

§5º - Na verificação in loco, sendo identificada alguma irregularidade, imprecisão ou desconformidade na prestação do serviço educacional, o Serviço de Inspeção Escolar deverá registrar a situação no Sistema de Gestão e em Termo de Visita, conforme anexo II desta Resolução, e informar ao fiscal de contrato para que este, juntamente com o gestor de contrato, notifique a instituição determinando medidas corretivas ou saneadoras e concedendo prazo para a regularização, conforme contrato.

§6º - No Sistema de Gestão deverá ser registrado pelo Serviço de Inspeção Escolar as informações coletadas durante a visita e o parecer sobre o curso técnico para acompanhamento do fiscal e gestor do contrato.

Do Fluxo do Monitoramento e Avaliação

Art. 8º - O monitoramento e avaliação da prestação de serviço realizado pelas instituições de ensino credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro, conforme as atribuições de cada agente envolvido no processo, observará o seguinte fluxo:

I - Lançamento tempestivo, pela instituição de ensino, das informações sobre o curso e estudantes no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro, conforme prazos definidos nesta Resolução;

II - Disponibilização, pela instituição de ensino, de relatórios com a relação nominal dos alunos frequentes, conforme previsto no contrato de prestação de serviços e nesta Resolução;

III - Envio ao fiscal e gestor do contrato, pela instituição de ensino, da comprovação do pagamento do Vale Transporte e Alimentação aos estudantes participantes, enquanto frequentes;

IV - Análise, pelo fiscal e gestor do contrato, das informações constantes no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro e documentação comprobatória, quando necessário;

V - Ateste, pelo Gestor do Contrato, nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento do objeto da prestação de serviço contratada;

VI - Verificação in loco a ser realizada, bimestralmente, pelo Serviço de Inspeção Escolar nas instituições de ensino para avaliação da conformidade dos serviços prestados;

VII - Notificação, pelo fiscal e/ou Gestor de contrato, com acompanhamento do Serviço de Inspeção Escolar, determinando medidas corretivas ou saneadoras e concedendo prazo para a regularização, quando identificadas irregularidades;

VIII - Comprovação, pela instituição de ensino, da adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações;

IX - Aplicação das sanções previstas no Contrato de Inexigibilidade às instituições pelo Gestor e Fiscal do Projeto, quando verificada irregularidades nos serviços prestados, notificados pelo serviço de inspeção e/ou pela fiscalização do contrato e não regularizado pela instituição em tempo hábil.

Das Disposições Finais

Art. 9º - O Comitê Gestor Intersetorial do Projeto Trilhas de Futuro poderá estabelecer fluxos e rotinas complementares aos estabelecidos nesta Resolução e apoiará as SREs como responsáveis por esclarecer dúvidas e omissões relativas ao monitoramento e avaliação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

Anexo I
(a que se refere o artigo 7º da Resolução SEE nº 4.661/2021)

INSTRUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO IN LOCO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

1ª Visita de Inspeção Escolar	
Objetivo	Verificar as condições de funcionamento da instituição e do curso declaradas pela instituição de ensino contratada, quando do processo de credenciamento, e avaliar a sua conformidade.
Indicadores da Verificação	<ul style="list-style-type: none"> Existência de laboratório específico para todos os cursos técnicos conforme especificação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC e normativas do CEE/MG; Existência de laboratório de informática; Corpo técnico qualificado; Instalações adequadas, conforme Resolução CEE 449/2002; Disponibilização de plataforma Web, conforme previsto no Edital, durante período em que estiver vigente o isolamento social em virtude da pandemia da Covid -19.

1ª Visita de Inspeção Escolar

Orientações Gerais	<p>Na primeira visita, o Serviço de Inspeção Escolar fará a verificação das condições de funcionamento da instituição que foram declaradas pela entidade mantenedora, quando do processo de credenciamento para o Programa Trilhas de Futuro.</p> <p>Nesta visita, o inspetor escolar deverá solicitar a apresentação do calendário escolar do curso ofertado e fará análise da sua adequação à legislação. Em relação à estrutura da instituição irá se valer da verificação in loco para confirmação da existência da estrutura necessária para a oferta do curso e avaliar a conformidade com a legislação vigente e as regras do contrato de prestação de serviços.</p> <p>Nesta ação, além da verificação in loco, poderá se valer de entrevista/conversa com profissionais da instituição para confirmar a adequação das dependências físicas e a sua utilização. Fará, ainda, análise documental da situação funcional e legal do pessoal docente.</p> <p>A seguir, apresentamos roteiro para subsidiar a primeira visita de inspeção contendo os itens a serem verificados pelo inspetor escolar.</p>
---------------------------	---

Roteiro para verificação

1 - Dados da Instituição e curso

Entidade Mantenedora _____

Instituição de ensino _____

Curso técnico a ser avaliado _____

Há previsão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (<http://cnct.mec.gov.br/>) de laboratório específico para o referido oferecido? () Sim () Não
Qual (is)? _____

(O inspetor deverá fazer a verificação do catálogo previamente)

2 - Solicitar a apresentação do calendário escolar do curso ofertado por meio do Projeto Trilhas de Futuro e realizar a análise da adequação à legislação. Critérios:

- 200 dias letivos anual, com início independente do ano civil, se for o caso.
- Organizados em semestres letivos com 100 dias cada.

2.1 - Conformidade legal do Calendário Escolar do curso avaliado:

() em conformidade.

() não está em conformidade e solicitamos ajustes.

Considerações

3 - Confirmação da existência de Laboratório Específico conforme CNCT

(Havendo exigência de laboratório específico e, considerando que quando do processo de autorização de funcionamento tal estrutura já foi verificada, realizar a verificação in loco com o objetivo de confirmar a existência do laboratório, sua adequação e utilização. Para tanto, além da checagem da dependência física, poderá conversar com professor (es) do curso e/ou coordenador ou, ainda, com estudantes sobre a utilização do espaço e se atende às necessidades para a formação com qualidade).

3.1 - Confirmação da existência de Laboratório Específico conforme CNCT

- () confirmo a existência do laboratório específico e sua adequação ao objetivo proposto.
 () confirmo a existência do laboratório específico, porém, será necessário fazer adequações.
 () não confirmo a existência do laboratório específico.
 () não se aplica por não estar previsto no CNCT

Considerações

4 - Confirmação da existência de laboratório de informática com acesso à internet.

(Considerando que, quando do processo de autorização de funcionamento tal estrutura já foi verificada, realizar a verificação in loco com o objetivo de confirmar a existência do laboratório, sua adequação e utilização. Para tanto, além da checagem da dependência física, poderá conversar com professor (es) do curso e/ou coordenador ou, ainda, com estudantes sobre a utilização do espaço e se atende às necessidades para a formação com qualidade).

4.1 - Confirmação da existência de laboratório de informática com acesso à internet.

- () confirmo a existência do laboratório de informática com acesso à internet e sua adequação ao objetivo proposto.
 () confirmo a existência do laboratório de informática com acesso à internet, porém, será necessário fazer adequações.
 () não confirmo a existência do laboratório de informática com acesso à internet.

Considerações

5 - Situação legal e funcional do Corpo Docente da Instituição

(O Inspetor Escolar, com base na Matriz Curricular do Curso que está sendo verificado, deverá solicitar a apresentação da documentação funcional dos professores que lecionam cada disciplina para constatar se todos estão devidamente habilitados ou autorizados a lecionar).

Nome do Docente	Componente Curricular que leciona (conforme Matriz Curricular do Curso)	Habilitação		Autorização para lecionar (para não habilitados)	
		Licenciatura (conforme constante no Diploma de Licenciatura)	Nº do Registro do Diploma	Nº da autorização	Vigência da autorização

6 - Confirmação da existência de instalações adequadas, conforme Resolução CEE 449/2002, artigo 14.

(Considerando que, quando do processo de autorização de funcionamento tal estrutura já foi verificada, realizar a verificação in loco com o objetivo de confirmar se as dependências físicas da instituição continuam a atender à legislação vigente)

Condição	Dependência Física
Sim () Não ()	Sala de aula com área de, no mínimo, 1 m ² por aluno, acrescido de espaço físico destinado a outros fins. Obs.: _____
Sim () Não ()	Sala para biblioteca. Obs.: _____
Sim () Não ()	Salas para diretoria, secretaria, professores e coordenação. Obs.: _____
Sim () Não ()	Gabinetes sanitários, separados por sexo, para o pessoal docente e técnico-administrativo e para alunos, na proporção mínima de um sanitário para cada 50 (cinquenta) alunos. Obs.: _____
Sim () Não ()	Condições de acesso e atendimento aos alunos com necessidades especiais. Obs.: _____

7 - Disponibilização de plataforma Web, conforme previsto no contrato, durante período em que estiver vigente o isolamento social em virtude da pandemia da Covid -19.

(O inspetor deverá solicitar visualização/acesso à plataforma utilizada pela instituição e a confirmação de que atende aos requisitos mínimos que foram declarados, conforme abaixo)

Condição	Característica
Sim () Não ()	Armazenar e disponibilizar conteúdos de apostilas, apresentação de slides, vídeos, fóruns, e quaisquer materiais pedagógicos utilizados no curso. Obs.: _____
Sim () Não ()	Disponibilizar acessos codificados e específicos para cada cursista. Obs.: _____
Sim () Não ()	Realizar registro de frequência e notas, disponibilizando as informações de forma individualizada aos estudantes. Obs.: _____
Sim () Não ()	Aulas síncronas, no horário previsto do cronograma do curso, por meio de plataforma virtual de transmissão de vídeo chamadas gratuita e de fácil acesso aos estudantes, ou ferramenta própria disponibilizada aos alunos, de forma a garantir a plena participação. Obs.: _____
Sim () Não ()	A plataforma Web (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA), assim como todo o Sistema de interatividade em tempo real, comporta o acesso dos quantitativos de estudantes/usuários do curso.. Obs.: _____

Outras observações gerais pertinentes à visita:

Parecer quanto à condição de funcionamento da instituição e oferta do curso: (Selecione abaixo qual a condição geral de funcionamento do curso em sua avaliação)	
()	A instituição dispõe de condições favoráveis para a implementação do curso ofertado por meio do Projeto Trilhas de Futuro.
()	A Instituição apresenta algumas necessidades de melhoria, apontadas em termo de visita, mas que não comprometem o desenvolvimento das atividades do curso.
()	A instituição e o curso apresentam algumas inconformidades, apontadas em Termo de Visita e Notificação, comprometendo parcialmente o desenvolvimento das atividades do curso e que precisam ser solucionados.
()	A instituição e o curso apresentam graves inconformidades e/ou irregularidades que foram identificados no Termo de Visita e Notificação, e que serão acompanhados pela inspeção.

Demais visitas de Inspeção

Objetivo	Coletar informações sobre a frequência dos estudantes, de maneira amostral, e avaliar a conformidade dos serviços prestados.												
Indicadores da Verificação	<ul style="list-style-type: none"> Frequência dos estudantes nos cursos; Execução da matriz curricular apresentada; Atualização do Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro. 												
Orientações Gerais	<p>Bimestralmente, o Serviço de Inspeção fará visitas às instituições credenciadas e contratadas no Projeto Trilhas de Futuro, sem aviso prévio, e realizará a checagem in loco da frequência dos estudantes, a partir do relatório do Sistema de Gestão.</p> <p>A verificação in loco da frequência será feita por amostragem nas turmas do curso ofertado pelo Projeto Trilha de Futuro, conforme parâmetros abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Número de turmas do curso na instituição</th> <th>Amostra</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 3 turmas</td> <td>2 turmas</td> </tr> <tr> <td>De 4 a 7 turmas</td> <td>4 turmas</td> </tr> <tr> <td>De 8 a 11 turmas</td> <td>6 turmas</td> </tr> <tr> <td>De 12 a 15 turmas</td> <td>8 turmas</td> </tr> <tr> <td>Até 20 turmas*</td> <td>10 turmas</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Acima de 20 turmas, a amostra deverá corresponder a 50% do total.</p> <p>Na oportunidade, irá verificar a tempestividade do lançamento das informações no Sistema de Gestão (frequência e nota), bem como as medidas para garantir a permanência e sucesso dos estudantes, conforme a normativa do projeto.</p> <p>Além disso, fará o confronto do lançamento da frequência com o calendário escolar apresentado na primeira visita e o quadro de horários das aulas, confirmando, desse modo, o cumprimento da matriz curricular do curso.</p>	Número de turmas do curso na instituição	Amostra	Até 3 turmas	2 turmas	De 4 a 7 turmas	4 turmas	De 8 a 11 turmas	6 turmas	De 12 a 15 turmas	8 turmas	Até 20 turmas*	10 turmas
Número de turmas do curso na instituição	Amostra												
Até 3 turmas	2 turmas												
De 4 a 7 turmas	4 turmas												
De 8 a 11 turmas	6 turmas												
De 12 a 15 turmas	8 turmas												
Até 20 turmas*	10 turmas												

Roteiro para verificação

Curso avaliado _____

Turma verificada _____

1. Checagem de frequência in loco

O inspetor deverá ter em mãos a listagem dos estudantes por turma, retirada do Sistema de Gestão, contendo informações sobre a frequência. A verificação in loco da frequência deve ser feita por chamada nominal dos estudantes da turma, prevista na amostra, na sala de aula e com a presença do professor e/ou representante da instituição.

No local, efetuará a chamada dos nomes dos estudantes que constam no relatório e anotará no documento se, naquele dia, o estudante estava presente ou ausente, conforme as alternativas abaixo:

- 1) Estudante presente;
- 2) Falta eventual;
- 3) Falta há mais de cinco dias;
- 4) Falta há mais de dez dias;
- 5) Desistente (número de faltas superior a 15 dias consecutivos)
- 6) Nunca veio às aulas.

1.1 - Fazer a verificação da consistência das informações de frequência que foram prestadas pela instituição no Sistema de Gestão do Trilhas de Futuro em confronto com a situação verificada in loco. Em caso de inconsistências, registrar as constatações

Registrar as constatações:

1.2 - Nos casos de infrequência, conversar posteriormente com o diretor da escola e/ou coordenador de curso sobre as medidas e estratégias adotadas para garantir a permanência e sucesso dos estudantes, bem como o cancelamento da matrícula nos termos da resolução.

Registrar as constatações:

2 - Atualização do Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro e execução da matriz curricular do curso.

O inspetor escolar solicitará acesso/visualização ao Sistema de Gestão para verificar, nas turmas da sua amostra, se os lançamentos de frequência e aproveitamento estão em dia, conforme as regras definidas em resolução:

- lançamento diário da frequência;
- lançamento do aproveitamento do estudante, em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de avaliação.

2.1 - Verificação da tempestividade do lançamento de informações no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro pela instituição.

Condição:

() as informações sobre frequência e aproveitamento dos estudantes foram lançadas tempestivamente no Sistema de Gestão.

() as informações sobre frequência e aproveitamento dos estudantes não foram lançadas tempestivamente no Sistema de Gestão.

Registrar as constatações:

2.2 - Além disso, o inspetor deverá solicitar o calendário escolar e quadro de horário das aulas das turmas da amostra e fará o confronto com o lançamento da frequência no Diário de Classe, confirmando, desse modo, o cumprimento da matriz curricular do curso.

Condição:

() o calendário escolar e a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso estão sendo devidamente cumpridas.

() o calendário escolar e a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso não estão sendo devidamente cumpridas.

Registrar as constatações:

Outras observações gerais pertinentes à visita:

Parecer quanto à situação da instituição em relação aos objetivos da visita (Conclusão quanto à coerência ou não entre os registros de frequência no Sistema de Gestão e a checagem in loco do bimestre das turmas da amostra, sobre a conformidade ou não do lançamento das informações no sistema e cumprimento da Matriz Curricular, conforme normativas).

Anexo II

(a que se refere o artigo 7º da Resolução SEE nº 4.661/2021)

TERMOS DE VISITA E NOTIFICAÇÃO

Orientações Gerais

O Termo de Visita e Notificação é um documento fundamental a ser preenchido a cada visita realizada pelo Inspetor às Instituições de Ensino do Projeto Trilhas de Futuro, uma vez que encerra a síntese de encaminhamentos que são frutos da ação supervisora e é o registro oficial da passagem da Inspeção pela Instituição. Esse Termo de Inspeção e Notificação deverá ser preenchido ao final da visita. Neste formulário, são registrados os encaminhamentos e as sugestões do trabalho de inspeção para as Instituições, considerando cada item que foi objeto da Visita. Em geral, trata-se de apontar aspectos que devem ser melhorados ou atendidos para o bom andamento do curso. Para preencher este documento, o Inspetor deve fazer uma reflexão bem apurada sobre os resultados de seu trabalho naquela instituição. É importante registrar que o acompanhamento da solução das irregularidades apontadas no Termo de Visita e Notificação, dentro dos prazos estabelecidos, é atribuição da Inspeção. Os fiscais e gestores do contrato acompanharão as situações registradas e, quando cabível, aplicará as sanções contratuais previstas. O Inspetor deve consultar o Termo de Inspeção e Notificação gerado durante a visita anterior, buscando observar os aspectos notificados nessa ocasião e para verificar a sua condição atual. Em caso de não resolução dos problemas apontados na visita anterior, os mesmos aspectos também devem ser assinalados como notificação no Termo da visita atual.

Modelo

TERMOS DE VISITA E NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Instituição Contratada	
Responsável na Instituição pelo fornecimento das informações:	
Cursos Ofertados	
Data da Visita	

Item Verificado/Indicadores	Aspecto a ser notificado	Data limite para a regularização	Referente a qual curso/turma
-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------

(Conforme roteiro de visita)	(Descrever quando identificada alguma inconformidade/irregularidade)		(Em caso de haver mais de um curso ofertado pelo projeto ou ser específico de uma turma)

Informações adicionais ou outros aspectos relevantes sobre as inconformidades/irregularidades registradas ou outras informações que considere relevantes.

Responsável pela Visita
Nome do Inspetor Escolar
MASP do Inspetor Escolar

Termo de Conhecimento
Tenho conhecimento das observações feitas pelo Inspetor Escolar neste Termo de Visita de Inspeção e Notificação
Local e Data
Assinatura do Responsável
(Diretor, Coordenador ou responsável da Instituição Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 18/11/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38167821** e o código CRC **E518554F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0119412/2021-41

SEI nº 38167821